



PROCESSO PRA-380/16

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

PREÂMBULO

A Universidade de Taubaté – UNITAU, por intermédio da Pregoeira especialmente designada pela Magnífica Reitora, torna público que realizará o PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2019, do Tipo **Menor Preço**, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, com suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93.

1 - DO OBJETO E INÍCIO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para acondicionar, transportar e realizar o descarte final de resíduos químicos dos Laboratórios da Universidade de Taubaté, consoante com o Anexo I (descrição e Termo de Referência), Anexo II (Formulário de Proposta Comercial) e Anexo III (Minuta de Termo de Contrato), que integram o presente Edital.

1.1.1. Critério de julgamento: **Menor Preço Global**.

1.2. A abertura do presente Pregão será realizada pelo Pregoeiro, em sessão pública, conforme a seguir indicado:

1.2.1. LOCAL: Pró-reitoria de Administração, localizado na Av. Nove de Julho, nº. 246, Centro, cidade de Taubaté, SP, CEP 12020-200, na Sala de Pregão. Informações na Comissão Permanente de Licitações, telefones (12) 3632-8362/3632-7559 e fac-símile (12) 3631-2338.

1.2.2. DATA: 18/10/2019



1.2.3. HORÁRIO: 14h30min (início do credenciamento).

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. No dia, hora e local designados para a sessão, os representantes deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto do Pregoeiro.

2.1.1 As empresas que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações deverão, no ato do credenciamento, apresentar declaração em papel timbrado e assinado por seu representante legal manifestando o interesse ou apresentar a certidão comprobatória do subitem 5.1.5. e, neste caso, se exime de apresentá-la no envelope de habilitação (Envelope 02).

2.1.2 Após o credenciamento, será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, a partir do que não serão admitidos novos proponentes. Os representantes deverão apresentar declaração de pleno atendimento às exigências do Edital e seus anexos, nos termos do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº10.520, e entregar os envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação.

2.2. As propostas e os documentos de habilitação deverão estar em dois envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

Envelope nº 01

PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial nº 02/19

Razão social da empresa

CNPJ

Telefone/e-mail

Envelope nº 02

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 02/19

Razão social da empresa

CNPJ

Telefone/e-mail

2.3. Somente poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas constituídas, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto deste

Pregão, o que deverá ser demonstrado nos termos do subitem 5.1.2, sendo vedada a participação de:

2.3.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

2.3.2. Empresas punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar com a Universidade de Taubaté, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

2.4.1. Estar em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

2.4.1.1. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

2.4.1.2. Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

2.4.2. Estar vigentes na data da abertura, com o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor em seu corpo;

2.4.3. Ser apresentados em documentos originais ou extraídos diretamente da Internet (original), caso admitido em Lei, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação do Pregoeiro.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento far-se-á perante o Pregoeiro, mediante instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, bem como com a apresentação de carteira de identidade ou de outro documento equivalente de seu representante legal.

3.1.1. A procuração referida no subitem 3.1. deverá estar acompanhada do estatuto ou contrato social **cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação** com sua última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

3.1.2. No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, este deverá apresentar o respectivo estatuto ou contrato social, com suas alterações, ou consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2. **Declaração de pleno atendimento às exigências do Edital e seus anexos que deverá ser apresentado no ato do credenciamento.**

3.3. O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes nº 1 e nº 2, relativos a este Pregão.

3.3.1. Nesta hipótese, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na “Proposta Comercial”, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4 – DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. A “PROPOSTA COMERCIAL” **deverá observar o modelo do Anexo II deste Edital** e ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa

por meio eletrônico, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo representante da proponente, e ter, **preferencialmente**, seu respectivo número seguido do número total de páginas (exemplo: num total de 37 páginas, a numeração deverá ser a seguinte: 01/37, 02/37 e assim sucessivamente, até 37/37) e dela **deverão constar**:

4.1.1. identificação social, nº do CNPJ, referência a este Pregão, indicação de endereço eletrônico (e-mail) e fac-símile, se houver, número de telefone, endereço da empresa e dados bancários;

4.1.2. especificação clara, detalhada e suficiente à correta identificação dos produtos cotados, indicando marca e quantidade em conformidade com as especificações contidas no Anexo I e Formulário Padrão de Proposta;

4.1.3. Cotação única de preço, observado(s) o(s) respectivo(s) quantitativo(s), apresentando valores em moeda corrente. O preço total deverá ser expresso por extenso;

4.1.3.1. O critério de julgamento será por menor preço global, portanto será desclassificada a proposta que não atender aos Anexos I (descrição e Termo de Referência), II (Proposta Comercial) e III (Minuta de Contrato).

4.1.4. prazo de execução: conforme Anexo I (Termo de Referência) e Anexo III (Minuta de Contrato).

4.1.5. o pagamento será conforme Anexo I (Termo de Referência) e Anexo III (Minuta de Contrato).

4.1.6. Prazo mínimo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2;

4.1.7. A licitante poderá substituir as condições expressas no subitem 4.1.4. até 4.1.6., presentes na Proposta Comercial, pela expressão “de acordo com o Edital”, pois o preenchimento diverso ao previsto no Edital desclassificará a empresa.

4.1.8. Declaração de visita técnica referente aos locais.

4.1.8.1. **As visitas** para conferência das medidas e detalhes de conhecimento dos locais deverão ser **pré-agendadas** com o Administrador do Campus da UNITAU até o dia 09/10/2019 às 16hs. O agendamento deverá ser realizado em horário comercial, pelo e-mail wilson.lima@unitau.br, com o servidor Wilson Aparecido de Lima e as mesmas serão agendadas para ocorrer nos dias 10, 11 ou 15/10/2019.

4.2. O valor total ofertado será irrevogável e deverá corresponder ao preço final, nele incluídos os acréscimos constantes do item IV da Proposta Comercial (Anexo II) ou benefícios que afetem o valor dos serviços e materiais, tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza, de sorte que o preço indicado na Proposta Comercial do licitante corresponda ao valor final a ser despendido pela UNITAU.

4.3. Após a abertura da sessão (item 2.2. deste Edital), não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

4.4. A proposta apresentada em desacordo com o disposto neste edital será desclassificada.

4.5. O intervalo mínimo de valor para cada lance para ampla concorrência será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para o lote único,

5 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO



5.1. Os documentos para habilitação, a serem apresentados na forma do subitem 2.4 e que deverão constar do envelope “DOCUMENTAÇÃO”, serão os seguintes:

5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, **cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação**, e alterações posteriores, ou consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores e, no caso de sociedade civil, acompanhada da Inscrição do Ato Constitutivo e de prova da diretoria em exercício.

5.1.2.1. No caso da apresentação da documentação referente ao subitem 5.1.2 na fase de credenciamento, poderá a licitante deixar de apresentá-lo no envelope de documentos.

5.1.3. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

5.1.5. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da Licitante para que as empresas ME e EPP possam comprovar o direito à utilização dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, com suas devidas alterações.

5.1.5.1. Para a comprovação de enquadramento do subitem 5.1.5. não serão aceitas Fichas Cadastrais, Declarações ou qualquer outro documento que não seja a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**.

5.1.6. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

5.1.7. Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários - Imposto sobre Serviços (ISSQN), expedida pelo órgão fazendário municipal, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, sob as penas da lei;

5.1.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.1.9. Certidão Negativa relativa à Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), expedida pelo órgão fazendário estadual, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei.

5.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.1.11. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, conforme inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em papel timbrado do licitante de que não mantém em seu quadro de empregados menores de 16 anos, nem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.1.12. Certidão negativa de falência, em se tratando de sociedade comercial, ou certidão negativa de execução patrimonial, em se tratando de sociedade civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e, em se tratando de pessoa física, expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão.

5.1.14. Caso a licitante declarada vencedora seja uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da Administração Pública, para regularizar pendências FISCAIS e TRABALHISTAS, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

5.1.15. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 5.1.14 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições habilitatórias, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

5.2. Qualificação Técnica

5.2.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, em pelo menos 50% da quantidade do Lote. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: prazo contratual e datas de início e término; local da prestação dos serviços; natureza da prestação dos serviços; quantidades executadas; caracterização do bom desempenho do licitante; outros dados característicos; e a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

5.2.1.1. A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

5.2.1.2. O(s) documento(s) deve conter a razão social, CNPJ, o nome e assinatura do representante legal, o endereço e o telefone de contato do(s) atestado(s), ou qualquer outra forma de que a Universidade de Taubaté possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s).

6 – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro.

6.2. Examinadas as propostas e verificada sua conformidade com as especificações estabelecidas no Formulário Padrão de Proposta (Anexo II) e lidos os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente de valor. Em seguida, classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), até o limite de 03 (três) empresas, relativamente à proposta de menor preço global, em se tratando de item único, ou menor preço por item, havendo mais de um item, objeto da licitação.

6.3. Se a proposta contiver algum ponto que dificulte ou impossibilite sua clara compreensão, o pregoeiro poderá solicitar esclarecimento ao representante da licitante, sendo vedada a inclusão de documento novo.

6.3.1. Constatado que está(ão) ausente(s) informação(ões) fundamental(is) na proposta, a licitante será desclassificada do certame.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 6.2., a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que suas autoras participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas Propostas Comerciais.

6.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais de forma seqüencial, a partir da autora da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, sendo que, no caso de empate de preço, a precedência do lance será decidida por sorteio.

6.5.1. Na etapa de lances verbais será respeitada a ordem dos lotes/itens.

6.6. Os lances verbais devem ser inferiores ao da proposta de menor preço.

6.6.1. Caso o objeto do Pregão tenha mais de um Lote, a pregoeira realizará a etapa de lances para todos os Lotes, para só então iniciar a etapa de habilitação dos licitantes que tiverem oferecido o menor preço.

6.7. A desistência ao direito de apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante dessa etapa, sendo considerado o preço de sua Proposta Comercial para efeito de classificação das ofertas.

6.8. Não havendo mais interessados em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas pelo critério de menor preço global, em se tratando de Lote único, ou menor preço por item, havendo mais de um item.

6.9. Caso não se realize lances verbais, ou a empresa classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a pregoeira poderá, a seu critério, negociar diretamente com a proponente da melhor proposta para que seja obtido preço melhor.

6.10. O pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, suspendendo a sessão para a análise dos documentos referidos no item 5 e seus subitens, e, em seguida, decidirá motivadamente, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.11. Será classificado em 1º lugar a licitante que apresentar a proposta de menor preço global, em se tratando de Lote único, ou menor preço por item, havendo mais de um item, cujo objeto lhe(s) será(ão) adjudicado(s), caso seja(m) habilitado(s).

6.12. Quando o critério de julgamento for o de menor preço global, em se tratando de Lote único composto de mais de um bem, a licitante vencedora deverá, após 02 dias da adjudicação, fornecer o valor unitário de cada bem.

6.12.1. Após a reunião do Pregão, a licitante vencedora terá **dois dias úteis** para apresentar, por e-mail, nova planilha com os novos preços diluídos.



Os novos preços diluídos deverão respeitar os valores de mercado. O vencedor não poderá supervalorizar o valor de um item em detrimento de outro. Cabe lembrar que a Lei 8666/93 em seu Art. 48, II, condena a apresentação de preços manifestadamente inexequíveis.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. Será aberto o envelope contendo a documentação do licitante classificado em 1º lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, cabendo a pregoeira obter esclarecimentos relativos à documentação na própria sessão, vedada a inclusão de documento novo.

7.2. Se, apesar do saneamento previsto no subitem anterior, a licitante classificada não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, verificando sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, conforme previsto no subitem 6.10, bem como verificará as condições de habilitação de sua autora, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.3. Na hipótese do subitem 7.2., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

7.4. Os documentos de habilitação (envelope nº 2) de todos os participantes deste Pregão ficarão mantidos na UNITAU até a finalização da entrega do objeto, após o que os licitantes terão o prazo de 3 (três) dias para solicitar a sua devolução, sendo inutilizados decorridos tal prazo.

8- DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar este Edital de Pregão.

8.2. Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a Sessão.

8.3. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

8.4. Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante ou da apresentação das razões do recurso, de que dispõe o subitem anterior, importará na preclusão dessa fase processual e a adjudicação do(s) objeto(s) da licitação à vencedora, pelo Pregoeiro, seguindo-se a homologação pela autoridade competente.

8.6. Os recursos interpostos em face das decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

8.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. A empresa vencedora, **antes da adjudicação**, deverá apresentar em até 48 horas após a sessão apresentar os seguintes documentos:

a) **Licença de Operação em nome da Contratada** para Blendagem, Incineração ou outras tecnologias devidamente licenciadas por Órgão Ambiental Estadual, especificando quais resíduos podem ser tratados ou recebidos na Unidade.



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

- b) **Certificado de Inspeção para o transporte de Produtos Perigosos (CIPP)** – Emitido pelo INMETRO referente aos veículos da empresa, nos termos das NBR 12.810/1993 e 14.652/2001;
- c) **Certificado de Inspeção Veicular emitido pelo INMETRO (CIV);**
- d) **Licença de Operação de transporte de Resíduos Perigosos**, nos termos das NBR 13.221/2010, 7.500, 7.501 e 7.503;
- e) **Alvará da Prefeitura Municipal** do município onde está instalada a Unidade de Tratamento e Transbordo;
- f) **Cadastro Estadual da Vigilância sanitária (CEVS) ou Alvará da Vigilância Sanitária** do município onde está instalada a Unidade de Tratamento ou Transbordo;
- g) **Licença de Operação** emitida pelo órgão ambiental Estadual da Unidade de Tratamento, especificando quais resíduos podem ser tratados ou recebidos na Unidade.

8.8.1. Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade.

8.8.2. Em caso de não apresentação pela licitante com o menor preço dos documentos elencados no subitem 8.8 ou a apresentação destes em desacordo, esta será desclassificada. Sendo assim, será aberto prazo de 48 horas para que a próxima colocada apresente os documentos e, assim sucessivamente, até que seja encontrado uma oferta aceitável cuja autora atenda também os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do(s) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

09 - DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo III, e não poderá ser objeto de subcontratação.

9.2. A adjudicatária deverá assinar o contrato relativo ao objeto adjudicado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da data da Publicação da Homologação do Objeto.**

9.2.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, considerando-se decaído seu direito de vencedor e sujeitando-o à penalidade prevista no item 10.

9.2.2. É facultado à UNITAU, na hipótese de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato, convocar para contratação, em sessão pública, as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

9.2.3. Não serão apenadas as licitantes convocadas na forma do subitem 9.2.2. supra que não concordarem em celebrar o contrato.

9.3. O prazo de vigência deste instrumento será conforme Minuta de Contrato (Anexo III).

10 - DAS COMINAÇÕES

10.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do ajuste, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na

execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe assegurada a defesa prévia.

10.2. As demais penalidades estão previstas no Anexo III (Minuta de Contrato).

11 – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

11.1. A execução do objeto será conforme Anexo I (Termo de Referência) e Anexo III (Minuta de Contrato).

11.2. Para a retirada dos resíduos químicos as empresas deverão atentar-se aos locais de retiradas

12 – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização será conforme Anexo III (Minuta de Contrato).

13 - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será conforme Anexo III (Minuta de Contrato).

14 – DA CAUÇÃO

14.1. No ato da assinatura do contrato o licitante vencedor deverá apresentar caução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial, por qualquer das modalidades abaixo:

- a) depósito em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

14.2. A expressão monetária da caução deverá ser mantida sempre que se alterar o valor contratual, preservando-se, assim, o percentual de 5% (cinco por cento),

mas seu valor será liberado integralmente apenas ao final da execução contratual satisfatória; ou pelo saldo, se houver, procedidos eventuais descontos.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Edital estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Nove de Julho, nº 246, Centro – Taubaté – SP, no valor de R\$ 10,00, informações pelos telefones (12) 3632-8362/3632-7559. O Edital também estará disponível (gratuitamente), para download, na página da UNITAU na Internet, no endereço www.unitau.br.

15.2. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

15.3. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, poderá o pregoeiro fixar-lhes o prazo de 02 (dois) dias para apresentação de outras propostas ou novas documentações escoimadas das causas que ensejaram o ato de desclassificação ou inabilitação.

15.4. Da sessão será lavrada ata com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, conforme previsto no Regulamento do Pregão. Essa ata será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes na sessão.

15.5. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão partes do Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

15.6. O pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

15.7. O pregoeiro ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas na matéria objeto desta licitação.

15.8. Consultas deverão ser dirigidas ao pregoeiro por meio de e-mail questionamentos@unitau.br



15.9. Toda comunicação oficial dar-se-á pelo “site” www.unitau.br e por publicação, nos termos da legislação vigente.

15.9.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas por escrito ou por e-mail, conforme informações constantes do item 1 deste Edital, até o dia 16/10/2019 às 18hs.

15.9.2. O pregoeiro deverá responder os questionamentos até o dia 17/10/2019 por meio do site da Universidade (www.unitau.br).

15.9.3. Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem 15.9.1, não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

15.9.4. Para as respostas às consultas formuladas, poderá o pregoeiro utilizar-se de meios eletrônicos (questionamentos@unitau.br) divulgando a resposta por meio do site da Universidade (www.unitau.br).

15.9.5. Consideram-se dias úteis para fins de apresentação de questionamentos/esclarecimentos àqueles em que há expediente na Universidade de Taubaté, acompanhando o calendário administrativo.

15.10. O resultado final deste procedimento licitatório será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com indicação da modalidade, do número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e da licitante vencedora.

15.11. Atendendo a orientações jurídicas, caso não compareçam no mínimo 3 (três) licitantes na abertura do certame, o mesmo será republicado para outra data por igual período ao da primeira publicação.

Taubaté, 26 de setembro de 2019.

Marcia Regina Rosa
Pregoeira

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

Especificações técnicas:

<i>Descrição do material/serviço</i>	<i>Unid.</i>	<i>Quant.</i>
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS QUÍMICOS DIVERSOS COM OU SEM SUAS EMBALAGENS, DOS DIVERSOS LABORATÓRIOS DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SER	1

TERMO DE REFERÊNCIA

Serviço de Administração do *Campus*

Contratação de empresa para acondicionar, transportar e descartar resíduos químicos.

1- Objeto

Contratação de empresa para acondicionar, transportar e realizar o descarte final de resíduos químicos dos Laboratórios da Universidade de Taubaté, na quantidade estimada de 9.000 quilos (nove mil), por ano.

2- Motivação

Atender a necessidade dos Laboratórios dos Departamentos, quanto ao descarte adequado dos resíduos químicos acumulados durante as atividades pedagógicas.

3- Especificações técnicas



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

3.1 - Os resíduos químicos estão acondicionados em Bombonas Plásticas de 200 litros, Galões Plásticos de 5 a 50 litros e Frascos de Vidros/Plásticos de 10 ml a 4 litros, de acordo com cada unidade requisitante.

3.2 - Tipos de Resíduos químicos e quantidades estimadas:

Item	Descrição	Qtd.
1	Acetato de N-butila	1 litro
2	Acetona PA	500ml
3	Ácido Acético glacial	3 litros
4	Acido Aminoacético	250g
5	Ácido Cítrico	100g
6	Acido D-malico	100g
7	Ácido Fênico	1 litro
8	Ácido fosfomolibdico	55g
9	Ácido Fosfotungstico	3,5 litros
10	Ácido Fossotungstico em Ácido Clorídrico	500ml
11	Acido fumárico	200g
12	Ácido Láctico	900ml
13	Ácido Láctico	500g
14	Acido Malonico	250g
15	Ácido Pícrico	20g
16	Ácido Pirúvico sal	150g
17	Ácido Sulfúrico	30ml
18	Ácido Sulfúrico	2 litros
19	Adenine	100g
20	Álcool	35 litros
21	Álcool Butílico	1 litro
22	Álcool butílico Normal	1 litro
23	Alzarin Green	100g
24	Amilase	150ml
25	Amoníaco	100g
26	Azida Sódica	200g
27	Azul de anilina	25g
28	Azul de metileno	10g
29	Azul de Timol	100g
30	Balsamo do Canadá	10ml
31	Benedict glicose	150ml
32	Benedict sacarose	300ml
33	Benzina	250ml
34	Beta Nafloflavona	250ml
35	Biureto	30ml
36	Bovin (fixador)	1litro
37	Bradfort	1500ml
38	Bromkresol-Purpur Indikator	200g



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração

Serviço de Licitações e Compras

Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200

fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005

compras@unitau.br

39	Carbonato de Calcio	2500g
40	Carbonato de Cálcio	300g
41	Carbonato de Sódio	500g
42	Carbonato de sódio	500g
43	Charcoal decolourising	500g
44	Cianeto	800ml
45	Citrato de Amonio Bibasico	250g
46	Cloreto de Cálcio 0,02N	500g
47	Cloreto de Cobalto	500g
48	Cloreto de Magnésio	500g
49	Cloreto de Manganes	250g
50	Cloreto de Mercurio	250g
51	Cloreto de Níquel	250g
52	cloreto de Potássio	30g
53	Cloreto de Sódio	2000g
54	Cloreto Férrico	250g
55	Cloriformio P.A	750ml
56	Coomassie	400ml
57	Cupric Chloride	100g
58	Dicromato de Potássio	500g
59	Dicromato de Sódio	500g
60	DNS	80ml
61	Drabkin	1000ml
62	DTT + NEM e Dipiridil	200ml
63	EDTA	600g
64	Eosina amarelada	100g
65	Eosina azul de metileno	5g
66	Éter P.A	01L
67	Ethoxyresofunin	300ml
68	Fenilenodiaminoorto	10ml
69	Formol 10%	3 litros
70	Formol acético	400ml
71	Formol estabilizado 37% (acondicionado em 39 bombonas plásticas de 200 litros)	7.800 litros
72	Fosfato de Sódio	250g
73	Fosfato de Sódio Amonio	250g
74	Fosfato de Sódio dibásico	2500g
75	Fosfato de Sódio Monobásico	550g
76	Fosfato de Sódio Potássio Monobásico	500g
77	Fosfato de Sódio Potássio de Amonio Bibásico	500g
78	Fosfato de Sódio Potássio Dibásico	500g
79	Glicerina doppelt	500ml
80	Glicose	300ml
81	Griess Nitrito	20ml
82	Hematoxilina	5g
83	Hematoxilina indicador	10g
84	Hidróxido de Amônio	150ml
85	Hidroxido de Calcio	02 kg



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração

Serviço de Licitações e Compras

Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200

fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005

compras@unitau.br

86	Hidroxido de Sódio P.A	02kg
87	Himatotoxilina com Alumen Férico	200g
88	Índigo carmin	125g
89	Indolum	100g
90	Iodeto de Potássio P.A	750g
91	Iodo	50ml
92	Iso-Amylalkohol	3 litros
93	liquido fixador de radiografias	68 litros
94	liquido revelador de radiografias	65 litros
95	Lisina Monocloridrato	250g
96	Lowry	50ml
97	LPO	1100ml
98	Menthol	100g
99	Mercúrio Cromo pó	10g
100	Metiolate	15ml
101	Metionine	100g
102	Molibdato de Amonia	500g
103	Molibdato de Sódio	500g
104	NaOH	1 litro
105	Nelson Somogy	100ml
106	Neofucsina	25g
107	Ninidrina	500ml
108	Nitrato de aluminio	500g
109	Nitrato de amonio	200g
110	Nitrato de Potássio	2500g
111	Nitrato de Prata	100ml
112	Nitrato de Sódio	500g
113	Nitrito de sódio	500g
114	Óleo de cedro	100g
115	PCO (DNPH,TCA,HCl, Etanol Acetato de Etila, Hidrocloro de Guanidina)	3000ml
116	Permanganato de Potássio	800ml
117	Persulfato de Potássio	200g
118	Phenilalanine	100g
119	Piridina	100g
120	Piridoxal Hidroclorid	200g
121	Propanol	1 litro
122	Propilanolol	3 litros
123	Reativo fosfomolibdico	400ml
124	Reativo Fosfomolibdico	1400ml
125	Resorcinol	100g
126	Sadan II	100g
127	Safranina	100g
128	Selendioxid Sublimiert	200g
129	Selenito de Sódio	100g
130	Sílica Gel	02 kilos
131	Silicato de Sódio	200g
132	Silicilato de metila	10ml

133	Sod-NBT+ Hidroxilamina	800ml
134	Sol. Sulfocrômica usada	600ml
135	Solução de amido	500ml
136	Sulfanilamida Puríssima	250g
137	Sulfato de Alumínio	250g
138	Sulfato de Amonio	2,5 kilos
139	Sulfato de Amonio Ferroso	250g
140	Sulfato de Ferro Heptahidratado	500g
141	Sulfato de Hidroxilamina	250g
142	Sulfato de Magnésio	1100g
143	Sulfato de Magnésio Monohidratado	500g
144	Sulfato de Manganês	500g
145	Sulfato de Mercúrio	100g
146	Sulfato de Potássio	250g
147	Sulfato de Potássio + óxido de Mercúrio	500g
148	Sulfato de Sódio	250g
149	Sulfato de Zinco	500g
150	Sulfato férrico hidratado	300g
151	Sulfato Ferroso	250g
152	Sulfito de Potássio	250g
153	Sulfito de Sódio	250g
154	Tartarato de Sódio	250g
155	Tartarato de Sódio e Potássio	1,5 kilos
156	Tassilicato de Sódio	100g
157	TCA	1000
158	Tetraborato de Sódio	300g
159	Thymol blue	35g
160	Tiaminiumdichlorid	100g
161	Tiosulfato de Sódio	250g
162	Toluidina	100g
163	Triglicerídeos	100ml
164	Tris aminomethano	40g
165	TRYPHENYLTETRAZOLIUMCHLORID	100G
166	Vaselina	1 litro
167	Violeta Genciana	250ml
168	Xilol	38 litros
169	Xilol + Parafina	5litros

4- Prazos, local e condições de entrega ou execução

4.1 - Prazo de vigência será de até 12 (doze) meses, podendo prorrogar por iguais períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

4.1.2 - O período de execução dos serviços deverá iniciar somente após o recebimento da Licença CADRI, emitida pela CETESB à Universidade de Taubaté.

4.2 – O Prazo de retirada dos resíduos será de até 03 (três) dias, a contar do recebimento do pedido do Chefe do Serviço de Administração do *Campus*.

4.2.1 - A programação é de no mínimo 02 (duas) retiradas anuais.

4.2.2 - A Contratada deverá apresentar o veículo adequado, com balança móvel para pesagem ponto a ponto dos resíduos coletados, para o atendimento de cada pedido da Contratante.

4.2.3- O extrato de pesagem ponto a ponto dos **resíduos** coletados deverá ser assinado, pelo responsável do setor requisitante, a ser indicado na abertura do pedido pelo Chefe do Serviço de Administração do Campus; e encaminhado juntamente com a nota fiscal para o devido ateste.

4.2.4- A Contratada deverá emitir **atestado/certificado** da destinação final dos resíduos, e encaminhar juntamente com a nota fiscal.

4.2.4.1 Caso seja necessário o uso de tecnologia de incineração, a Contratada deverá emitir Laudo com o Teste de Eficiência de Destrução de Resíduos (EDR), com a demonstração do Principal Composto Orgânico Perigoso (PCOP) utilizado no teste, em cumprimento ao disposto no Art. 11 da Resolução nº 316/2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

4.3 - Locais de retirada:

a) Campus do Bom Conselho, Av. Tiradentes nº 500 - Centro, das 08h-12h e das 14h-18h.

b) Escola de Aplicação Prof. Dr. Alfredo José Balbi, Rua Expedicionário Ernesto Pereira, nº 260 Centro, das 08h-12h e das 14h-18h.



- c) Departamento de Ciências Agrárias, Estrada Municipal José Luiz Cembranelli, nº 5000 – Itaim, das 08h-12h e das 14h-18h.

- d) Laboratórios de Estética, Enfermagem e Cozinha da Nutrição, Rua Pasqua Ecauzotto Pastorelli, nº 80 – Chácara Pastorelli, das 08h-12h e das 14h-18h.

- e) Departamento de Odontologia, Rua Expedicionário Ernesto Pereira, nº 110 – Centro das 08h-12h e das 14h-18h.

- f) Departamentos de Engenharias Elétrica e Mecânica e Instituto Básico de Exatas, Rua Daniel Danelli s/n – Jardim Morumbi, das 08h-12h e das 14h-18h.

- g) QUADRA D, Praça Félix Guisard, nº 117 – Centro, das 08h-12h e das 14h-18h.

- h) Departamentos de Engenharia Civil e Economia/Contabilidade/Administração (ECA), Rua Expedicionário Ernesto Pereira, nº 89 – Centro, das 08h-12h e das 14h-18h.

5- Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail

Nome: **Wilson Aparecido de Lima**

Cargo: **Chefe do Serviço de Administração do *Campus***

Telefone: **(12) 3635-1514**

E-mail: wilson.lima@unitau.br

6- Qualificações técnicas

A empresa deverá apresentar:

- a) **Declaração de Visita Técnica** feita e assinada pelo Chefe do Serviço de Administração do Campus.

- b) **Atestado/Certidão de Capacidade Técnica** emitido por Pessoa Jurídica Pública ou Privada que comprove (m) a prestação anterior de serviços compatíveis com o objeto desta licitação em pelo menos 50% da quantidade. O (s) atestado (s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado (s) por autoridade ou representante de quem o (s) expediu, com a devida identificação do subscritor.
- c) **Licença de Operação em nome da Contratada** para Blendagem, Incineração ou outras tecnologias devidamente licenciadas por Órgão Ambiental Estadual.
- d) **Certificado de Inspeção para o transporte de Produtos Perigosos (CIPP)** – Emitido pelo INMETRO referente aos veículos da empresa, nos termos das NBR 12.810/1993 e 14.652/2001;
- e) **Certificado de Inspeção Veicular emitido pelo INMETRO (CIV)**;
- f) **Licença de Operação de transporte de Resíduos Perigosos**, nos termos das NBR 13.221/2010, 7.500, 7.501 e 7.503;
- g) **Alvará da Prefeitura Municipal** do município onde está instalada a Unidade de Tratamento e Transbordo;
- h) **Cadastro Estadual da Vigilância sanitária (CEVS) ou Alvará da Vigilância Sanitária** do município onde está instalada a Unidade de Tratamento ou Transbordo;

7- Critério de avaliação da proposta:

Menor valor global.

Taubaté, 26 de setembro de 2019.

Wilson Aparecido de Lima
Chefe do Serviço de Administração do Campus



ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

À

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

Processo PRA nº 380/16

Apresentamos nossa proposta de preço, em 01 (uma) via, para a contratação de empresa para acondicionar, transportar e realizar o descarte final de resíduos químicos dos Laboratórios da Universidade de Taubaté, conforme especificações constantes do Anexo I, que integra o presente EDITAL, consistindo no seguinte:

Item	DESCRIÇÃO/MARCA	VALOR TOTAL (R\$)
Lote 01	LOTE, conforme especificações constantes no Anexo I. <i>Marca/Fabricante:</i>	

I) O prazo de validade de nossa proposta é de ____ (____) dias corridos, obedecido o prazo mínimo do subitem 4.1.6., a contar da data prevista no subitem 1.2.2. do Edital;

II) O prazo para entrega dos produtos será de até ____ (____) **dias**, contados da assinatura do contrato.

III) O prazo de garantia dos produtos ofertados será de ____ (____) _____, obedecido ao prazo mínimo do item 4, a partir do ateste da nota fiscal;

IV) Declaramos que no preço apresentado estão ainda inclusos:



a - os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, treinamento básico operacional, frete, transporte e equipamentos e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;

b - taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos;

c - todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte, transporte local, etc.;

d - despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;

e - quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos, necessários à perfeita satisfação do objeto deste Edital, até o Recebimento Definitivo, inclusive o prazo de garantia, de acordo com o estabelecido no Edital.

V) Declaramos ainda conhecer integralmente os termos do presente Edital e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos.

VI) Dados da empresa: CNPJ empresa nº/.....-
.....Inscrição Estadual nº.....EstadoInscrição Municipal
nº.....Município.....Endereço.....
.....CEP.....Telefone.....
.....Fax..... nº da conta
corrente.....Banco.....Agência.....Praça
..... para fins de pagamento.

VII) Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome completo: _____; Cargo: _____; RG
nº _____; CPF/MF nº _____; E-mail Institucional:
_____;

E-mail Pessoal: _____

....., de de 2018.



(Nome Legível)

OBSERVAÇÕES:

- 1) **Esta Proposta Comercial (Anexo II) poderá ser preenchida pela licitante e colocada no Envelope PROPOSTA, bastando que seja apostado nesta o carimbo da licitante. Poderá, ainda, ser apresentada em papel timbrado da empresa no formato deste Anexo II. Necessariamente todos os itens constantes neste modelo deverão estar presente na Proposta Comercial apresentada.**



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

Processo: PRA-380/16

Licitação: Pregão nº ____/2019

Regência Legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa para acondicionar, transportar e realizar o descarte final de resíduos químicos dos Laboratórios da Universidade de Taubaté.

Valor: R\$

Vigência: 12 meses.

Pelo presente instrumento, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, a **UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.153/0001-22, neste ato, representada por sua **Magnífica Reitora Profa. Dra. Nara Lúcia Perondi Fortes**, à Rua Quatro de Março nº 432, Centro, Taubaté/SP, e, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de _____ sob NIRE _____, neste ato, representada pelo _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, representante legal da adjudicatária do objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº _____, de que trata o Processo _____, homologado pela Pró-Reitoria de Administração, publicada na Imprensa Oficial aos _____, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determinam a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93 e obedecidas às disposições contidas no Edital e seus Anexos, os quais se vinculam ao presente termo, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL nº _____, de que trata o Processo PRA nº _____, obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, que tem por objeto **a contratação de empresa para acondicionar, transportar e realizar o descarte final de resíduos químicos dos Laboratórios da Universidade de Taubaté**, tudo em conformidade com as descrições, especificações e demais disposições constantes do Edital e seus anexos e Proposta Comercial, aos quais se vincula o presente instrumento de contrato, para todos os efeitos.

PARÁGRAFO ÚNICO: O item a ser fornecido pela CONTRATADA apresenta o seguinte conteúdo:

Item	Descrição do Material	Qtde.	Unid.	Valor
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACONDICIONAR, TRANSPORTAR E REALIZAR O DESCARTE FINAL DE RESÍDUOS QUÍMICOS DOS LABORATÓRIOS DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ.	01	SER	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA –DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. A execução deverá iniciar somente após o recebimento da **Licença CADRI**, emitida pela CETESB à Universidade de Taubaté.

2.2. O prazo de execução dos serviços será de até 03 (três) dias a contar do recebimento do pedido do Chefe do Serviço de Administração do Campus.

2.3. O objeto desta licitação deverá ser retirado, nos seguintes locais e horários:

a) Campus do Bom Conselho, Av. Tiradentes nº 500 - Centro, das 08h-12h e das 14h-18h.

b) Escola de Aplicação Prof. Dr. Alfredo José Balbi, Rua Expedicionário Ernesto Pereira, nº 260 Centro, das 08h-12h e das 14h-18h.

c) Departamento de Ciências Agrárias, Estrada Municipal José Luiz Cembranelli, nº 5000 – Itaim, das 08h-12h e das 14h-18h.



d) Laboratórios de Estética, Enfermagem e Cozinha da Nutrição, Rua Pasqua Ecauzotto Pastorelli, nº 80 – Chácara Pastorelli, das 08h-12h e das 14h-18h.

e) Departamento de Odontologia, Rua Expedicionário Ernesto Pereira, nº 110 – Centro das 08h-12h e das 14h-18h.

f) Departamentos de Engenharias Elétrica e Mecânica e Instituto Básico de Exatas, Rua Daniel Danelli s/n – Jardim Morumbi, das 08h-12h e das 14h-18h.

g) QUADRA D, Praça Félix Guisard, nº 117 – Centro, das 08h-12h e das 14h-18h.

h) Departamentos de Engenharia Civil e Economia/Contabilidade/Administração (ECA), Rua Expedicionário Ernesto Pereira, nº 89 – Centro, das 08h-12h e das 14h-18h.

2.4 Para as retiradas dos resíduos, as empresas deverão atentar-se às condições de acesso de cada local, sendo elas:

a) Bom Conselho: Portão da Pça. Prefeitura = 2,88m largura x 3,00 altura ou Portão da rua do Pronto Socorro = 3,93m largura x 3,00 altura;

b) Fazenda Piloto: 5,00m largura x 4,00 m altura;

c) Campus da Engenharias Elétrica e Mecânica: 4,00m largura x 3,00m altura

d) Odontologia: o veículo devera parar na rua em frente ao portão lateral.

2.5. Em caso de necessidade do uso de tecnologia de incineração, a Contratada deverá emitir Laudo com o Teste de Eficiência de Destruição de Resíduos (EDR), com a demonstração do Principal Composto Orgânico Perigoso (PCOP) utilizado no teste, em cumprimento ao disposto no Art. 11 da Resolução nº 316/2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA

2.6 Os serviços ora ajustados serão prestados durante o expediente diurno, sem prejuízo das atividades normais da CONTRATANTE.

2.7 Eventuais alterações do horário de coleta serão comunicadas à CONTRATADA, com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.



2.8 A CONTRATADA zelar pela limpeza do local, após cada prestação de serviço.

2.9. A quantidade estimada é de 9.000 (nove mil) quilos por ano e a programação é de no mínimo 02 (duas) retiradas anuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO E DO PAGAMENTO

O preço total do objeto enunciado na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da Proposta Comercial e da Ata do pregoeiro, é de **R\$** _____ (_____), correndo por conta das Notas de Empenho n° _____ e n° _____, que oneram as dotações orçamentárias n° _____ e n° _____, do orçamento do exercício financeiro 2019.

§1º - A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento, devidamente atestado no verso da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do extrato de pesagem ponto a ponto e **atestado/certificado** da destinação final dos resíduos que deverão ser apresentados juntamente com os documentos de cobrança, sem qualquer correção monetária.

§2º - Não será admitida a transferência de obrigações a terceiros (empresas de fomento, etc...), devendo o pagamento ser realizado única e exclusivamente ao licitante contratado.

§3º - Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

§4º - O requerimento de pagamento, bem como os documentos de cobrança da CONTRATADA, deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, acompanhado do extrato de pesagem ponto a ponto e **atestado/certificado** da destinação final dos resíduos, ao Chefe do Serviço de Administração do Campus.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais, mão-de-obra, inclusive



horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no Edital e de seus Anexos, as seguintes:

I - manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

II - não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude deste Contrato, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem divulgá-las sem autorização por escrito da CONTRATANTE;

III - conduzir a execução da presente avença de acordo com o Anexo I, Proposta Comercial e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

IV – arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

V - responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

VI – substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações;

VII – não divulgar quaisquer dados, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:



I - assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice INPC/IBGE, se for o caso;

II - permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos.

III – fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, erro de execução, execução imperfeita, mora, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas a Administração, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, as sanções administrativas previstas no Edital, sem prejuízo das sanções definidas pela Lei Federal nº 8.666/93, e as penalidades conforme segue:

a) multa equivalente a 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos de entrega, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;

b) advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;

c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de duas advertências;

d) multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;

e) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;

g) no caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por três vezes, a CONTRATANTE poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;

h) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos, por inexecução do contrato total ou parcial, neste último caso quando a falta acarretar significativo prejuízo ao objeto contratado;

i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, por inexecução total do contrato ou por apresentar informação e/ou documentos falsos.

7.2 - As multas deverão ser recolhidas, por meio de boleto bancário emitido pela Pró-reitoria de Economia e Finanças, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável.

7.3 - Se o valor da multa aplicada não for pago será descontado da garantia contratual. Se isto não for possível, ou se este valor for superior ao da garantia prestada, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente, quando for o caso, conforme §§ 2º e 3º, do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4 - Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica.

7.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

7.6 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

§1º - A prática do disposto nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, pela CONTRATADA, poderá determinar a rescisão contratual, por ato unilateral da CONTRATANTE, sem



prejuízo das sanções previstas na referida lei, exceto, na hipótese de associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação, de que trata o inciso VI do artigo em referência, desde que tal fato não acarrete prejuízo para a execução do contrato.

§2º - Ocorrendo a rescisão, com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

§3º - No que se refere ao inciso XIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não constitui motivo para rescisão contratual, tampouco indenização à CONTRATADA, a hipótese em que houver supressão do objeto contratado, além dos limites estabelecidos em lei, resultante de acordo celebrado entre as contratantes, segundo permissivo legal contido no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal nº 9.648/98.

§4º - À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se no que couber o disposto nos §§1º e 2º do citado artigo, bem como as regras do artigo 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar no todo ou parte o objeto de que trata a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

A execução deste contrato será disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal nº 9.648/98, sendo regulada por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O **prazo de vigência** do contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura do contrato, de forma a acompanhar o prazo de execução e pagamento, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Contratante.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo setor requisitante, da CONTRATANTE, a qual anotará em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos da proposta comercial ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

13.1 A execução do objeto será acompanhada pelo Chefe do Serviço de Administração do Campus, (12) 3635-1514, e-mail wilson.lima@unitau.br.

13.2 A fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CAUÇÃO

14.1 A CONTRATADA apresenta, neste ato, _____, no valor de **R\$** _____ (_____), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, a título de caução.

14.2 A expressão monetária da caução deverá ser mantida sempre que se alterar o valor contratual, preservando-se, assim, o percentual de 5% (cinco por cento), mas seu valor será liberado integralmente apenas ao final da execução contratual satisfatória; ou pelo saldo, se houver, procedidos eventuais descontos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

O Foro deste Contrato é a Comarca de Taubaté, do Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do que ora se estabelece, foi lavrado este Termo, em duas vias, o qual lido e achado conforme pelas partes.

Taubaté, ____ de _____ de 2019.

**UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
CONTRATANTE**

CONTRATADA